



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 219, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR N.º 218/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º. - O Anexo II – Empregos Permanentes e o Anexo VI – Empregos Permanentes do PSF (Programa Saúde da Família), referente aos empregos permanentes providos mediante concurso público, do Quadro de Geral de Pessoal, do Município de Espírito Santo do Turvo, da Lei Complementar n.º 002/1993 e com a alteração das Lei Complementar n.º 028/1994, 034/1994, 042/1995, 048/1996, 068/1999, 073/1999, 084/2001, 095/2003, 103/2005, 108/2005, 111/2005, 121/2006, 129/2006, 145/2007, 150/2007, 153/2007, 161/2008, 167/2008, 172/2009, 175/2009, 176/2009, 183/2010, 188/2010, 199/2011, 205/2011, 208/2011 e 218/2012 **fica retificado** o reenquadramento do demonstrativo abaixo:

Item	Nomenclatura do Emprego Público Atual	Nomenclatura do Emprego Público Proposto
05	Instrutor Musical	Monitor de Música
07	Motorista	Motorista/Diversos
08	Operador de Máquina	Operador de Máquina Pesada
09	Operador de Moto Niveladora	Operador de Máquina Pesada

Registrado nesta Secretaria sob o nº 219
L.º 36 Livro nº 275 Data
Pub. 18/04/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 21.166.815



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Artigo 2º. – Ficam retificados os empregos públicos permanentes de Monitor de Música, Motorista/ Diversos, Operador de Máquina Pesada,; com as seguintes atribuições (síntese dos deveres e descrição das atribuições) e referências salariais de acordo com as Lei Complementar nº. 212, de 17 de janeiro de 2.012 e Lei Complementar nº. 218 de 05 de abril de 2.012:

Parágrafo Único: Para empregos públicos permanentes previstos no artigo 3º ficam mantidas a quantidade de números de empregos, carga horária e requisitos mínimos para contratação mediante concurso público, do Quadro de Geral de Pessoal, do Município de Espírito Santo do Turvo, de acordo com a Lei Complementar n.º 02/1993 Lei Complementar n.º 002/1993 e com a alteração das Leis Complementares n.º 028/1994, 034/1994, 042/1995, 048/1996, 068/1999, 073/1999, 084/2001, 095/2003, 103/2005, 108/2005, 111/2005, 121/2006, 129/2006, 145/2007, 150/2007, 153/2007, 161/2008, 167/2008, 172/2009, 175/2009, 176/2009, 183/2010, 188/2010, 199/2011, 205/2011 e 208/2011.

E) – 01 (um) emprego de Instrutor de Música: passa para denominação de **01 (um) emprego de Monitor de Música**

Referência: D 01

Valor: R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Completo e noções elementares com prática na área

Atribuições- Síntese dos Deveres: Supervisionar, coordenar, executar atividades e serviços inerentes ao Departamento de Esporte Amador / e Esportes de Base e atividades / serviços correlatas Secretaria Municipal de Cultura / Lazer / Esportes / Juventude e Cidadania.

Descrição das Atribuições: Orientar e ensinar o aluno a desenvolver habilidades musicais utilizando-se de instrumentos diversos apresentando diferentes estilos musicais; desenvolver atividades de expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da atenção e concentração em atividades de complementação pedagógica; estimular e orientar a criação de instrumentos alternativos a partir de materiais diversos descobrindo sons; estimular a descoberta da musicalidade corporal; orientar a escolha musical e debater suas repercussões sociais; sugerir e organizar apresentações públicas. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

I) – 28 (vinte e oito) empregos de Motorista: passa para denominação de **28 (vinte e oito) empregos de Motorista/Diversos**

Referência: F 01

Valor: R\$ 1.181,00 (hum mil e cento e oitenta e um reais)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Incompleto + CNH letra D + Habilitação em Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

Atribuições- Síntese dos Deveres: Supervisionar, coordenar, executar atividades e serviços inerentes a diversos Departamentos Municipais / Diretorias Municipais e atividades / serviços correlatas a diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Descrição das Atribuições: Dirigir automóvel, ambulância, furgão, caminhão, máquinas pesadas, camioneta ou veículo similar, acionando os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a sua movimentação; receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientar a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

J) - 04 (quatro) empregos de Operador de Máquina II: passa para denominação de **04 (quatro) empregos de Operador de Máquina Pesada**

Referência: G 01

Valor: R\$ 1.278,00 (hum mil e duzentos e setenta e oito reais)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Incompleto + CNH letra C + Experiência Anterior.

Atribuições- Síntese dos Deveres: Supervisionar, coordenar, executar atividades e serviços inerentes a Diretoria Municipal de Serviços Urbanos e Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais / e atividades / serviços correlatas as Secretarias Municipais.

Descrição das Atribuições:

Pá Carregadeira - Opera e dirige pás carregadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo; efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos; zelar pela conservação da máquina; e executa outras tarefas correlatas.

Retroescavadeira - O Operador de Retroescavadeira tem como atribuição remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravam estacas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4

K) - 01 (um) emprego de Operador de Motoniveladora: passa para denominação de **01 (um) emprego de Operador de Máquina Pesada**

Referência: G 01

Valor: R\$ 1.278,00 (hum mil e duzentos e setenta e oito reais)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Incompleto + CNH Letra C + Experiência Anterior.

Atribuições- Síntese dos Deveres: Supervisionar, coordenar, executar atividades e serviços inerentes a Diretoria Municipal de Serviços Urbanos e Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais / e atividades / serviços correlatas as Secretarias Municipais.

Descrição das Atribuições: Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução e funcionamento de máquinas motoniveladora (máquina pesada), compressoras e outras semelhantes, além do controle e execução de tarefas de limpeza, lubrificação e conservação de maquinaria e equipamentos. Compreende as atribuições que se destinam a operar nos serviços de regularização do leito e subleito para confecção da pavimentação, executar serviço de nivelamento de pistas, manutenção de estradas e ramais, patrolar vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhamento de saibro, nivelamento de terrenos, inspecionar as condições operacionais dos equipamentos, zelar pela manutenção da máquina, respeitar as normas técnicas e os regulamentos de serviço, planejar o trabalho e realizar a manutenção básica dos equipamentos, e executar outras atribuições correlatas a Diretoria Municipal de Serviços Urbanos e Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais / e atividades / serviços correlatas as Secretarias Municipais.

Artigo 3º. - Fica retificada as seguintes atribuições - síntese dos deveres e descrição das atividades dos empregos públicos permanentes provenientes de concurso público do Quadro Geral de Pessoal do Município de Espírito Santo do Turvo, abaixo relacionadas

D - Emprego Público de Médico do PSF

Nº de vagas: 02 (duas)

Referência: T 01

Valor: R\$ 8.235,00 (Oito mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos mínimos: Curso Superior em Medicina e Inscrição no CRM

Atribuições- Síntese dos Deveres: Supervisionar, coordenar, executar atividades e serviços inerentes e atividades / serviços correlatas Diretoria do Programa de Saúde da Família / e da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

Descrição das Atribuições: Subordinado ao Diretor do Programa Saúde da Família - PSF. Compete-lhe: realizar consulta médica ambulatorial e/ou domiciliar, procedimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; executar ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva; assistir as pessoas em todas as fases e especificidades da vida: criança, adolescente, gestante, adulto, trabalhador, portadores de deficiência específicas e idosos; realizar atendimentos de primeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

cuidados nas urgências, realizarem pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar visitas domiciliares; executar ações básicas de vigilância à saúde; realizar palestras, grupos, reuniões e outras ações coletivas. Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; Participar de projetos de treinamento e programas educativos; Cumprir e fazer cumprir as normas; Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Artigo 4º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

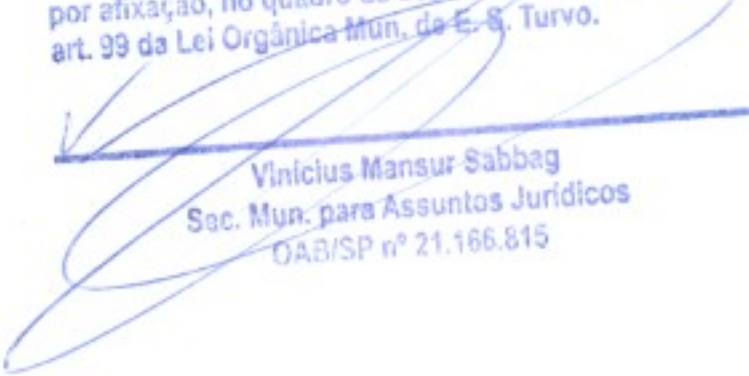
Artigo 5º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, aos 17 dias do mês de abril de 2012.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob o nº 219
fls. 36 Livro nº 01 Data 18/04/2012
Pub. 18/04/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.


Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 21.166.815